

**DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O  
GABARITO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018**

Diante do decurso do prazo recursal, o qual houve interposição de recursos quanto Divulgação do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, que está publicado no mural da Prefeitura, no site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas na data de 13 de março de 2018 apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria n.º 068/2018, para que produza os desejados efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de março de 2018.

**GILSON DOTIVO GARCIA**

Presidente

**LILIANE BARCELOS MARTINS**

Secretária

**GUIOMARA MARCHIORI SIMMER**

Membro

Divulgado no Diário Oficial de Contas em 16/03/2018

Publicação em 19/03/2018

**RESULTADO DE JULGAMENTO AOS  
RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente ao Gabarito divulgado em 13/03/2018, nos termos seguintes:

**RECORRENTE**

**Número de inscrição: 63**

**Nome: ROBSON MORAES DE ARAUJO DA SILVA**

**Protocolo: 6H51M8DCLZ**

**Cargo: ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 40H**

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

**Em relação ao recurso referente a questão 2:**

A resposta do gabarito está em conformidade com a regra 7.4, itens do 7.4.1 ao 7.4.2.2; da Confederação Brasileira de Voleibol.

Após análise, com base no paragrafo anterior a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO**, diante disto, permanece a alternativa “C”.

**RECORRENTE**

**Número de inscrição: 63**

**Nome: ROBSON MORAES DE ARAUJO DA SILVA**

**Protocolo: 6H51M8DCLZ**

**Cargo: ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 40H**

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

**Em relação ao recurso referente a questão 5:**

A resposta do gabarito está em desconformidade com a literatura.

Após análise, detectou-se um equívoco na formulação da questão; diante disto, a comissão decide pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO**, anulando a respectiva questão.